



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2022

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.542/2022, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA- MT PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei Nº 1.542/2022 – LDO/2023, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2023.

- Anexo II A – Programas metas e Ações;
- Anexo III – Metas Anuais;
- Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65)
3261-1736**

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXOS

Os anexos mencionados na presente Lei poderão ser acessados através do seguinte endereço eletrônico:

<<http://187.103.19.252:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLDO>>.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65)
3261-1736**

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
gabinete@araputanga.mt.gov.br

